



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
DISTRATO AO CONTRATO Nº. 161/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020
Processo Administrativo nº. 1834/2020
ID CIDADES: 2020.070E0700001.01.001

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhor (a) **RAQUEL DA SILVA FILIPE**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF-MF nº. 083.967.247-09 e RG nº. 1.657.245, residente à Rua Projetada, s/nº, Bairro Sayonara, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa **CUCO COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. **32.468.498/0001-08**, com sede à Rua Credíndio Carreta, nº. 44, Centro, Fundação/ES, CEP: 29.185-000, por seu representante legal, Senhor Joel Luiz Cuzzuol, brasileiro, desquitado, arquiteto, portador do CPF/MF sob o nº. 474.989.787-68 e RG nº. 309.596 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- O objeto do processo em comento é a RESCISÃO/DISTRATO de forma amigável do contrato PARA EXECUÇÃO DE CEIM NOVO AMANHECER, CRECHE/PRÉ-ESCOLA DO PROGRAMA PROINFÂNCIA MODELO CONVENCIONAL, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO BAIRRO SALVADOR, ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES, CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMAS, COM APLICAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO PACTO FIRMADO:

2.1- Administração em consenso com o fornecedor (vide fls. 418-419 dos autos) resolvem promover o distrato de forma amigável do contrato em epígrafe.
2.2- O presente distrato não gera custos, multas ou sanções a nenhuma das partes envolvidas.

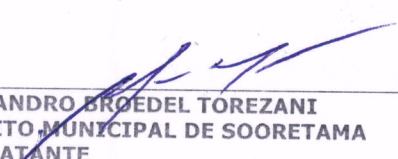
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 – Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.


CLÁUSULA QUARTA – DO FORO E RATIFICAÇÃO:

4.1- Assim, por estarem justos e em comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais, e, ratificam nesse instrumento suas concordâncias aos seus amplos e definidos termos, não havendo o que se falar em ocasiões posteriores sobre assunto não pactuado nesse.
4.2- Por fim, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, surta os devidos e legais efeitos.

Sooretama - ES, 27 de julho de 2021.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE



RAQUEL DA SILVA FILIPE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

CUCO COMERCIAL
PARTICIPAÇÕES
CONSTRUÇÕES E
PROJET:32468498000108

Assinado de forma digital por CUCO
COMERCIAL PARTICIPAÇÕES
CONSTRUÇÕES E
PROJET:32468498000108
Dados: 2021.07.26 11:02:36 -03'00'

CUCO COM., PART., CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA
CNPJ: 32.468.498/0001-08
CONTRATADA